



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, através de sua COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES, designada pela Portaria GAPRE nº 2.490/2017, torna público, que após analisar os recursos interpostos pelos recorrentes: Associação Artístico-Cultural de Cabedelo -ACC e o Centro de Realizações Sociais e Ecológicas Vida Nordeste, contra ato da Comissão publicado no DJE em 24.11.2017, que inabilitou as referidas Associações em participar do certame, para receber por doação os bens inservíveis conforme Edital nº 001/2017, publicado no DJE no dia 09.11.2017, se reuniu e deliberou o que se segue: Restou habilitada a Associação Artístico-Cultural de Cabedelo -ACC, uma vez que a inabilitação deu-se em razão de documento não apresentado pela recorrente na fase de inscrição, todavia, não estava previsto no Edital nº 001/2017. Quanto a segunda recorrente: Centro de Realizações Sociais e Ecológicas Vida Nordeste, esta Comissão NÃO CONHECE DO RECURSO, por ausência de legitimidade da parte para recorrer. João Pessoa, 05 de dezembro de 2017. Magnólia Cabral Duarte Neves (Presidente), Verônica Lima Ferreira, Vanessa Marinho Costa Carneiro, Ney Robson Pereira de Medeiros, Ataídes Cassimiro da Silva, Luciano Gomes Marinho e Marcelo César Soares (Membros)

João Pessoa, 05 de dezembro de 2017.

Magnólia Cabral Duarte Neves

Presidente

Ney Robson Pereira de Medeiros

Membro

Verônica Lima Ferreira

Membro

Marcelo César Soares

Membro

Vanessa Marinho Costa Carneiro

Membro

Ataídes Cassimiro da Silva

Membro

Luciano Gomes Marinho

Membro

Publicado no DJE em
06.12.2014

Memorando